

Lei nº 101/71

Dispõe sobre autorização para contra-ir empréstimo para aquisição de veículos e dá outras providências.

Art. 1º

O Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, M.G. faz saber que a Câmara Municipal decretou e em posição a seguinte lei:

O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$ 40.000.000 (quarenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FASEP, instituído pela Lei complementar nº 8 de 3-12-70, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27-4-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º

O empréstimo se destinará à aquisição de um Caminhão com Carroceria Gasculante e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º

Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura de empréstimo:

Continua

Continuação

a) alienação fiduciária em garantia dos bens financeiros para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesa de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º

Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - Equipamentos e Instalações 4.1.3-0-42 - R\$ 10.000,00

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º

Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José do Divino, 22 de Outubro de 1971

O Prefeito: Augusto F. ...